

RESOLUÇÃO 02/2020

Define prazo para qualificação de tese no Doutorado.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação da PUC Minas, no uso de suas atribuições, considerando que

1. o desenvolvimento de pesquisas para teses de doutorandos pode exigir o seu comparecimento a estabelecimentos escolares que estão com atividades presenciais suspensas em decorrência do distanciamento social necessário por causa da epidemia de COVID-19,
2. não há previsão de data para a volta de atividades presenciais nas escolas,

RESOLVE:

Artigo 1º. Alterar o Parágrafo 3º do art. 39 do Regulamento do Programa que passa a ter a seguinte redação:

§ 3º. O exame de qualificação da tese deverá ser realizado com antecedência mínima de 3 (três) meses em relação ao prazo máximo definido para a integralização do Curso de Doutorado, condicionado à aprovação em Seminário de Tese IV e, se for o caso, à aprovação na prova da 2ª língua estrangeira ou de comprovação de proficiência.

Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, restando revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 10 de abril de 2020.



Prof. Dr. Simão Pedro P. Marinho
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Educação